



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 444, DE 27 DE SETEMBRO DE 2002

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ACIASMAF .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

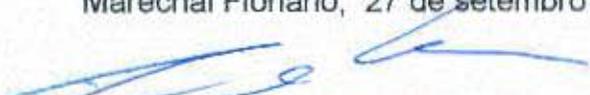
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar campanhas promocionais durante os meses de janeiro a dezembro , com o de intensificar o movimento comercial do município e consequentemente elevar a arrecadação tributária .

Art. 2º- Para colaborar na realização das campanhas e alcançar os objetivos previstos nesta lei o Poder Executivo Municipal firmará convênio com a **Associação Comercial , industrial e Agroindustrial de Serviços de Marechal Floriano - ACIASMAF .**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 27 de setembro de 2002


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

**SANCIONO A PRESENTE LEI.
QUE RECEBE O Nº 444/2002
EM, 27 DE SETEMBRO DE 2002**


JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL